

Lei Municipal nº 2.437/2019, de 11 de dezembro de 2019.

“Eleva os vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos Membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dá outras providências”.

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração